



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, recondicionamento, e de soldas nas máquinas e veículos da frota do Município de Axixá do Tocantins/TO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.10.08.02**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 10h00min do dia 22 de Outubro de 2019, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, localizada na Praça três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins/TO em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**, tipo menor preço global, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins/TO, iniciando-se às 10h00min do dia 22 de Outubro de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - Anexos:**

**ANEXO I** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO II** DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO

(fora do envelope no credenciamento)

**ANEXO IV** Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

(fora dos envelopes)

**ANEXO V** DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

**ANEXO VII** MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO IX** MINUTA DO CONTRATO

**1- DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente a **Contratação de prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, recondicionamento, e de soldas nas máquinas e veículos da frota do Município de Axixá do Tocantins/TO**, conforme especificações descritas no ANEXO I.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas (profissionais autônomos) ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2 - Não poderão participar as pessoas enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/93, assim como, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão Especial de Licitação, no endereço e/ou fax constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2 - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Comissão Especial de Licitação, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**4 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2 - A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo.

4.3 - O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019  
ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a - quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Axixá do Tocantins -TO;

b - quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c - ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

5.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2 - As pessoas físicas poderão apresentar-se à licitação pessoalmente ou através de um credenciado ou procurador.

6.2.1 - No caso da pessoa física fazer-se representar por um credenciado ou procurador, deverá atribuir-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.3 - Os credenciados, procuradores ou as próprias pessoas físicas licitantes deverão estar munidos da Cédula de Identidade.

6.4 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.5 - Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente, ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2011 ou 2012.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, e deverá conter:

- a- nome, razão social, número do CPF e ou CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da pessoa física e ou empresa proponente;
- b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c -prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- d - prazo de pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- e - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço.

7.2 - Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 2.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação física e ou jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a - Deverão estar todos em nome da pessoa física e ou estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

b - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.2 Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a - quando pessoa jurídica:

- 1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Para comprovação da **Qualificação Econômico-financeira** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a - Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Encerramento do último exercício social, devidamente numerados seqüenciados e registrado na junta comercial, no caso de Sociedades por Ações - S/A, Institutos e Cooperativas apresentar publicações no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

b - Apresentar os cálculos justificados dos índices: Liquidez geral, Liquidez corrente e Solvência geral;

c - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelos Cartórios DISTRIBUIDORES da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física;

d - Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio do licitante, (declaração relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO das ações de falência e concordata existe na comarca do licitante), **exceto as empresas com domicílio no Estado do Tocantins.**

8.4 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a - no caso de **pessoa jurídica**:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais e estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

3 - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DOU);

5 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

8.5 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para **pessoas físicas e jurídicas**, se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELOS 4 e 5, respectivamente.

## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 - O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.1.1** - Não serão admitidas propostas com valores superiores aos estimados, conforme indicações contidas no ANEXO I.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**11 - DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**11.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.3.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.4** - O disposto no item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12 - DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de Menor Preço



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

- 12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- 12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 12.3.3** - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.
- 12.3.4** - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.3** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.3.4** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.3.5** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.
- 12.4** - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 - DOS RECURSOS**

- 13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- 14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**15 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

**15.1** - O instrumento contratual será firmado conforme minuta do Contrato.

**15.2** - Quando convocado, o adjudicatário deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja solicitação justificada do licitante.

**15.3** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não cumprir os requisitos do item 15.1 ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.4** - Quando notificado antes do término do prazo contratual, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**15.5** - Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**15.6** - As despesas com o presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

**04.122.0003.2.008 - MAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**20.605.0026.2.085 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**12.122.0012.2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**10.122.0003.2.052 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**08.122.0003.2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**15.7** Os pagamentos serão realizados mensalmente, Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de Serviços.

**16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O objeto do presente deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I.

**16.2** - Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratual, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**b** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2** - Pela inobservância dos termos deste Edital, poderá haver a incidência das seguintes penalidades:

**a** - multa de 10% (dez por cento) do valor da respectiva proposta (considerando o valor total para doze meses de contratação), além de decair o direito à contratação, quando o contrato não for assinado no prazo determinado, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**b** - advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração praticada.

**17.3** - As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**17.4** - Incorrerá nas mesmas sanções do item 17.2.b a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**17.5** - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.6** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.7** - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.8** - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.9** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada aqueles que:

**a**- retardarem a execução do Pregão;

**4b** - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

**e**- aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura da licitação.

**18.2** - As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que solicitaram formalmente o Edital até um dia útil antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

18.3 - Somente serão aceitas as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidas ao Pregoeiro.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e apresentados digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios. Excepcionalmente, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone Fone e Fax (63) 98504-5330.

Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Axixá do Tocantins/TO, 10 de Outubro de 2019.

**Edissanio Isaias Da Rocha**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, recondicionamento, e de soldas nas máquinas e veículos da frota do Município de Axixá do Tocantins/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O referido Contrato se faz necessária para atender a frota do Município de Axixá do Tocantins/TO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

3.1. Contratação de prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, recondicionamento, e de soldas nas máquinas e veículos da frota do Município de Axixá do Tocantins/TO.

**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	CONFECÇÃO DE PINOS PARA ESTEIRA DA RETROESCAVADEIRA	SERV	400	31,00	12.400,00
02	CONFECÇÃO DE BUCHAS PARA ESTEIRA DA RETROESCAVADEIRA	SERV	400	31,00	12.400,00
03	RECONDICIONADOR RODA MUTRIZ	SERV	12	301,00	3.612,00
04	SERVIÇOS ELETRICOS PARA TROCAR IGNIÇÃO	SERV	20	201,00	4.020,00
05	TROCA DE REPARO DE CILINDRO HIDRAULICOS	SERV	20	401,00	8.020,00
06	TARISCAR SAPATAS DE ESTEIRA	SERV	400	51,00	20.400,00
07	TROCA DE PINO DE BUCHA	SERV	10	1001,50	10.015,00
08	TROCA DE LAMINA DA CONCHA	SERV	12	1001,50	12.012,00
09	TROCA DE BASE DA UNHA	SERV	20	401,00	8.020,00
VALOR TOTAL					90.899,00
				R\$:	

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidades da frota do Município de Axixá do Tocantins/TO, sendo os tributos, taxas e frete, suportados unicamente pela Contratada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente validada pelo setor competente.

Axixá do Tocantins/TO, 10 de Outubro de 2019.

Edissanio Isaias Da Rocha  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr(a):  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_,  
para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e  
lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
representada.

Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ANEXOIII

**DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(fora do envelope no credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019**  
**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº XXX/2019, objeto do Processo nº XXX/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO IV

Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006  
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. XXX/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXX de 2019.

---

Nome e ass. Do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Modelo)

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., nº.  
....., CEP: ....., Cidade de ..... , - UF: ..... ,  
inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do  
art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2019, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXX de 2019.

---

Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,  
antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e  
Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO VIII  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019

À  
Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	CONFECÇÃO DE PINOS PARA ESTEIRA DA RETROESCAVADEIRA	SERV	400		
02	CONFECÇÃO DE BUCHAS PARA ESTEIRA DA RETROESCAVADEIRA	SERV	400		
03	RECONDICIONADOR RODA MUTRIZ	SERV	12		
04	SERVIÇOS ELETRICOS PARA TROCAR IGNIÇÃO	SERV	20		
05	TROCA DE REPARO DE CILINDRO HIDRAULICOS	SERV	20		
06	TARISCAR SAPATAS DE ESTEIRA	SERV	400		
07	TROCA DE PINO DE BUCHA	SERV	10		
08	TROCA DE LAMINA DA CONCHA	SERV	12		
09	TROCA DE BASE DA UNHA	SERV	20		
VALOR TOTAL				R\$:	

- Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para Contratação do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- Dados Bancários:**  
Banco:  
Agencia:  
Conta:
- Contato:**  
Sr(a).  
Cargo:  
Fone contato:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**e-mail:**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX  
PREGAO PRESENCIAL Nº

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, RECONDICIONAMENTO, E DE SOLDAS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 00.766.725/0001-95, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor **Damião Castro Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 778.376.491-68 e da Identidade nº 138.279 - SSP/TO residente e domiciliado no Município de Axixá do Tocantins/TO.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sito na Av XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, residente na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes supra qualificadas têm justas e avançadas a presente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, RECONDICIONAMENTO, E DE SOLDAS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade pregão presencial nº XXX/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente a **Contratação de prestação de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, recondicionamento, e de soldas nas máquinas e veículos da frota do Município de Axixá do Tocantins/TO**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital e da proposta vencedora.

**3 - CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global do presente contrato é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) a ser pago de acordo com a prestação dos serviços.

3.2 - O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 - Por ocasião da prestação dos serviços o contratante deverá apresentar a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, com sede e CNPJ descritos no preâmbulo desta peça contratual.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato vigorará XX (XXXXXX) XXXXX a contar a partir da data de sua assinatura.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04.122.0003.2.008 - MAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**20.605.0026.2.085 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**12.122.0012.2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**10.122.0003.2.052 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**08.122.0003.2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.33.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Responder perante a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA**

7.1 - O CONTRATADO deverá realizar os serviços no município de Axixá do Tocantins dentro do prazo estipulado no contrato sem nenhum ônus para o município.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a gestão da Prefeitura Municipal poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Prefeitura Municipal por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços não prestados;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que a Prefeitura de Axixá do Tocantins /TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Axixá do Tocantins /TO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor do CONTRATADO, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10 - CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 - O CONTRATADO, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá/TO para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos XX(XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXX de 2019.

**DAMIÃO CASTRO FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: